



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Naturais e Exatas
Departamento de Biologia

EDITAL N. 004 DE 25 de MAIO DE 2023 DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO

O Departamento de Biologia, do Centro de Ciências Naturais e Exatas, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, a Portaria SEGRT/MGI n. 619, de 9/3/2023 e a Portaria Normativa UFSM n. 61, de 14/4/2023, torna pública a abertura das inscrições de chamada pública para redistribuição de Professor do Magistério Superior para atuação no referido Departamento, segundo a legislação vigente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção dirigida por esta chamada pública destina-se a servidores interessados em redistribuição a pedido para a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pelas Leis n. 12.772/2012 e n. 8.112/1990.
- 1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), observado o disposto no artigo 37 da Lei n. 8.112/1990, a saber:
 - a) Interesse da administração;
 - b) Equivalência de vencimentos;
 - c) Manutenção da essência das atribuições do cargo;
 - d) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
 - e) Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
 - f) Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
- 1.3 O servidor interessado em participar desta chamada pública deverá realizar sua inscrição conforme as disposições deste edital, mesmo que já possua processo aberto de solicitação de redistribuição para a UFSM.
- 1.4 A redistribuição realizada conforme o resultado deste processo seletivo configurar-se-á como solicitação do servidor. Sendo assim, não caberá pedido de pagamento de ajuda de custo, ajuda de transporte e bagagem ou auxílio moradia, nem para si mesmo, nem para seus dependentes, se houver.
- 1.5 O preenchimento e o encaminhamento dos documentos necessários são de exclusiva responsabilidade do candidato, bem como o acompanhamento das demais informações relativas a esta chamada pública, durante todo o processo seletivo.
- 1.6 As informações oficiais a respeito deste processo seletivo serão publicadas na página do Centro de Ciências Naturais e Exatas (<https://www.ufsm.br/ccne>), e na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais).

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

2.1 Área de atuação: na área objeto desta chamada pública - Taxonomia Vegetal/Taxonomia das Fanerógamas - CAPES 2.03.04.00-5

2.2 Pré-requisitos para inscrição: Graduação em Ciências Biológicas, Agronomia ou Engenharia Florestal com Doutorado em Botânica.

2.3 Perfil do candidato a ser selecionado: com experiência em orientação ou co-orientação na área de Taxonomia Vegetal, em nível de mestrado ou doutorado. Ter experiência docente em disciplinas de graduação na área de Taxonomia Vegetal.

2.4 N° de vagas: 1

2.5 Lotação: Departamento de Biologia do Centro de Ciências Naturais e Exatas – Campus Camobi/UFSM

2.6 Regime de trabalho: 40 horas com Dedicção Exclusiva

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1 Poderá inscrever-se nesta chamada pública o servidor que, de forma cumulativa:

- a) for efetivo da carreira de Professor(a) do Magistério Superior em outra Instituição Federal de Ensino;
- b) não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de abertura do processo de redistribuição;
- c) tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório;
- d) não tenha sido redistribuído nos últimos três anos;
- e) não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, ou, caso esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, apresente declaração da unidade correcional do órgão ou entidade de origem, de que não haverá prejuízos ao regular andamento do procedimento disciplinar em curso, caso a redistribuição seja concretizada.
- f) no caso de estar cedido(a) ou em exercício provisório em outro Órgão, apresente declaração de ciência da Instituição de exercício quanto à solicitação de redistribuição;
- g) tiver disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da UFSM;
- h) preencher os critérios de professor(a) permanente de um dos Programas de Pós-graduação da UFSM;
- i) atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.1.1 Na apreciação do pedido de redistribuição, a autoridade competente poderá utilizar, dentre outros, as avaliações periódicas de desempenho, realizadas pelo órgão ou entidade de origem, para fundamentar sua decisão.

3.2 Para envio do processo de redistribuição ao MEC, após manifestação favorável dos dirigentes máximos das duas instituições envolvidas, o servidor não poderá estar afastado, em licença, cedido ou em exercício provisório em outro órgão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrições: 29/05/2023 a 15/06/2023

4.2 Para efetivação da inscrição, os documentos a seguir relacionados deverão ser enviados, exclusivamente, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE/UFSM), a ser aberto no Portal de Documentos da UFSM:

- a) ficha de inscrição, conforme Anexo I;
- b) formulário para redistribuição de servidores para a UFSM, conforme Anexo II, ou, declarações equivalentes, de acordo com modelos do órgão de origem;
- c) cópia da última avaliação de desempenho docente para progressão na carreira (portaria, parecer e relatório de pontuação, se houver);

f) documento comprovando o preenchimento dos critérios de professor(a) permanente de um dos Programas de Pós-graduação (PPG) da UFSM, a escolha do candidato. O candidato deverá entrar em contato com um PPG e solicitar a declaração;

g) ficha funcional ou equivalente que comprove que o servidor não tenha sido redistribuído nos últimos três anos.

h) parecer da unidade correcional da entidade de origem, afirmando que o servidor não está respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD) ou, caso o interessado esteja respondendo a PAD, parecer de que a redistribuição não acarretará prejuízos ao regular andamento do(s) procedimento(s) disciplinar(es) em curso;

i) Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo III), preenchida e acompanhada, no mesmo arquivo, de todos os devidos comprovantes.

j) declaração de ciência da instituição de exercício, no caso de servidor que esteja cedido ou em exercício provisório, quanto à solicitação de redistribuição por parte do servidor.

4.3 Todas as declarações, certidões e formulários apresentados por ocasião da inscrição nesta chamada pública deverão ser assinados de forma física ou eletrônica.

4.4 Para efetuar a abertura do processo eletrônico de inscrição, o interessado deverá:

I - realizar o cadastro de **usuário externo** junto ao PEN-SIE/UFSM, caso ainda não possua cadastro desse tipo de usuário, preenchendo e enviando o formulário disponível no link: <https://portal.ufsm.br/usuario/externo/cadastro/formulario.html>;

II - assinar o Termo de Concordância para o uso da Assinatura Eletrônica no PEN-SIE/UFSM, no seu primeiro acesso ao sistema, conforme orientações disponíveis no tutorial: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/416/2020/04/Passo-a-passo-termo-assinatura-eletronica-PEN-SIE.pdf>;

III - proceder à criação do processo eletrônico de inscrição na chamada pública, utilizando o tipo de processo "Processo de redistribuição de servidor (023.14)" e conforme orientações disponíveis no tutorial: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/apoio-ao-usuario/passo-a-passo-para-abertura-assinatura-e-tramite>; e

IV - inserir os documentos solicitados no subitem 4.2 e tramitar o processo para o Departamento de Biologia unidade 02.30.00.00.0

4.5 Os formulários (Anexo I e II) deverão ser preenchidos digitalmente, assinados, salvos em pdf e adicionados individualmente de acordo com as orientações do Anexo IV.

4.6 Os demais documentos deverão ser adicionados individualmente, em pdf, de acordo com as orientações do Anexo IV. Os arquivos deverão ser de boa qualidade e perfeitamente legíveis.

4.7 Todos os documentos e formulários que tiverem informações no verso devem ter os dois lados escaneados, obrigatoriamente, e salvos no mesmo arquivo.

4.8 Quando os documentos forem incluídos no processo pelo interessado, o teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade do mesmo, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. Quando, e se, solicitado, o interessado deverá apresentar o documento original.

4.9 Somente serão analisados os processos eletrônicos que forem tramitados para a referida subunidade de lotação da vaga até as 23h59min do dia 15/06/2023. O horário de atendimento do Departamento de Biologia é até as 17h. Informações até 15/06/2023 nas Secretarias Integradas dos Departamentos do CCNE via telefone (55) 32208136 ou 32208137 ou por e-mail depbioufsm@gmail.com no horário de atendimento informado.

4.10 A UFSM irá arquivar todos os processos com data de abertura posterior ao previsto no subitem 4.9, sem realizar qualquer análise destes.

4.11 É de total responsabilidade do candidato(a) o cadastramento como usuário externo no sistema, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro.

4.12 A UFSM não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento de rede.

4.13 A inscrição do servidor neste edital implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 São responsabilidades do Departamento Didático de lotação da vaga:

I - Julgar os pedidos de redistribuição, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 5.3

II - Emitir parecer com base nas avaliações realizadas;

III - Encaminhar o parecer para aprovação da Direção da Unidade;

IV - Avaliar possíveis pedidos de recurso dos interessados.

5.2 A avaliação e classificação dos candidatos ficará a cargo do Departamento de Biologia.

5.3 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas:

Etapa I – Avaliação de desempenho, de caráter eliminatório.

Etapa II – Pontuação obtida através da Tabela de Pontuação dos Critérios de Avaliação (Anexo III), de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1 O Departamento de origem da vaga fará uso da(s) avaliação(ões) periódica(s) de desempenho para progressão na carreira para fundamentar a decisão quanto ao resultado da Etapa I.

5.3.2 A Tabela de Pontuação dos Critérios de Avaliação e os devidos comprovantes deverão ser enviados em arquivo único, em formato pdf, com a pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) na coluna “Pontuação do candidato”.

5.3.3 Para comprovação de produção intelectual, é necessário apresentar apenas a(s) página(s) dos artigos, capítulos ou livros em que constem o título do trabalho, o nome do candidato como autor ou coautor e o registro da obra (ISBN, ISSN e/ou DOI).

5.3.4 Na Etapa II, para ser considerado apto, o candidato deverá alcançar a pontuação mínima de 07 (sete) pontos da pontuação máxima de 10 (dez) pontos na avaliação do Grupo III - Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão.

5.3.5 Após verificação e conferência dos avaliadores a respeito das pontuações atribuídas inicialmente pelos(as) candidatos(as), as pontuações serão ponderadas para os pesos 3, 2 e 5, respectivamente, para os Grupos I, II e III.

5.3.6 A pontuação final dos(as) candidatos(as) será o somatório das notas dos três grupos, considerando os respectivos pesos.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado preliminar desta chamada pública será divulgado na página do CCNE (www.ufsm.br/ccne) e na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais).

6.2 Será facultado ao candidato interpor recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado preliminar da classificação.

6.3 O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar da classificação.

6.4 Por ocasião da interposição de recurso **não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.**

6.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através de formulário próprio, via PEN-SIE/UFSM.

6.6 Após a análise dos recursos, o resultado final da chamada pública será homologado através de ato oficial e divulgado na página do Centro de Ciências Naturais e Exatas www.ufsm.br/ccne ou na página da PROGEP (www.ufsm.br/progep).

6.7 Caberá recurso ao Conselho do CCNE, do pedido de reconsideração feito pelo candidato após avaliação do Colegiado do Departamento.

7. DA REDISTRIBUIÇÃO:

7.1 Após a publicação do resultado final, nos termos do presente edital, tendo a concordância expressa dos Reitores das instituições envolvidas, e desde que todos os requisitos legais sejam atendidos, haverá o encaminhamento do processo ao Ministério da Educação (MEC), para publicação da portaria de redistribuição no Diário Oficial da União (DOU).

7.2 O órgão ou entidade de origem do servidor encaminhará para o órgão ou entidade de destino, no prazo de trinta dias, a contar da efetivação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor até a data da redistribuição, para inclusão nos sistemas da UFSM.

7.3 O servidor redistribuído, que deva ter exercício em outro município, terá no mínimo 10 (dez) e, no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação da portaria, para a retomada do efetivo exercício, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.4 As despesas decorrentes da mudança de cidade, em função da efetivação da redistribuição a pedido, correrão exclusivamente às expensas do servidor redistribuído, não sendo devido pela UFSM nenhum tipo de ajuda de custo.

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	29/05/2023 a 15/06/2023
Publicação do resultado preliminar	Até 23/06/2023
Período de recursos	02 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Homologação do resultado	Até 21/07/2023

8.1 As datas do cronograma podem ser alteradas em função da quantidade de candidatos inscritos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado do presente processo seletivo o candidato:

- a) que não anexar ao PEN a documentação exigida pelo item 4.2 deste edital;
- b) cujo processo de inscrição na chamada pública for aberto após o prazo previsto no subitem 4.9 deste edital;
- c) que não incluir os documentos no processo de inscrição de acordo com as instruções constantes nos itens 4.3 a 4.8 deste edital;
- d) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

9.2 A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à efetivação da redistribuição, implicará na eliminação sumária do servidor deste processo seletivo, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter administrativo/judicial.

9.3 A classificação neste processo seletivo não assegura ao servidor o direito à redistribuição, mas apenas a expectativa de ser redistribuído, obedecendo-se à ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da UFSM, bem como à concordância do dirigente máximo da instituição de origem e à análise e publicação do ato pelo MEC.

9.4 Caso haja formalização de desistência da redistribuição por parte do candidato melhor classificado, a UFSM dará encaminhamento à redistribuição do próximo candidato aprovado, se houver.

9.5 Caso a UFSM não seja comunicada quanto ao aceite da redistribuição pela instituição de origem do servidor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o envio do processo, o pedido será considerado como não autorizado, possibilitando à UFSM indicar o próximo candidato selecionado ou, no caso de não existir, utilizar a vaga em concurso público de ingresso ou em outro processo seletivo de redistribuição ou em remoção de servidor do quadro da UFSM, a critério da administração.

9.6 Quando o processo for encaminhado ao MEC, o servidor não poderá estar afastado, em licença, cedido ou em exercício provisório em outro órgão.

9.7 O servidor redistribuído em decorrência deste processo seletivo fica ciente de que não serão mantidas as designações, concessões e benefícios específicos do local de lotação de origem, tais como: função gratificada, cargo de direção, horários especiais, adicionais, horários flexibilizados e outros. Caberá ao servidor encaminhar solicitação de nova inclusão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, raio-x e irradiação ionizante, se for o caso.

9.8 O servidor redistribuído em decorrência deste processo seletivo deverá permanecer por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses no campus da UFSM no qual foi lotado, ficando vedada a remoção entre campi dentro do período estabelecido, exceto por interesse da Administração.

9.9 Quaisquer outros pedidos de redistribuição, envolvendo a subunidade e a área contempladas por este edital, que não sejam oriundos de inscrições neste processo seletivo, serão desconsiderados e arquivados pela PROGEP, durante a vigência deste.

9.10 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.11 O requerente que não tiver seu pedido de redistribuição deferido nos termos do presente edital terá seu processo encerrado no âmbito da UFSM.

9.12 O servidor redistribuído se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e em outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

9.13 A redistribuição deverá atender os critérios elencados na Portaria Normativa UFSM n. 61, de 14/4/2023 e na Portaria SEGRT/MGI n. 619, de 9/3/2023. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas normativas citadas, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

9.14 Os casos omissos serão resolvidos Departamento de Biologia, cabendo recurso à Direção do Centro de Ciências Naturais e Exatas.

Sylvio Henrique Bidel Dornelles
Chefe do Departamento de Biologia – CCNE/UFSM